



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 038/10

Proj. n.º 016/2010

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Companhia Municipal de Habitação Popular-COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

I - 3% (três por cento) sobre os vencimentos de março/2010, retroativamente a 1º de abril de 2010, conforme as tabelas constantes dos anexos I a VIII, que é parte integrante da presente Lei;

II - 2% (dois por cento), a partir de 1º de setembro de 2010, conforme as tabelas constantes dos anexos IX a XVI, que é parte integrante desta lei.

Art. 2.º A tabela de que trata o art. 2º da Lei 1582, de 05 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até 1.474,16	2,00	218,00	220,00
Até 2.189,13	2,00	186,16	188,16
Acima de 2.189,13	2,00	170,24	172,24

”

Parágrafo único. A partir de 1º de setembro de 2010, a tabela de que trata o “caput” deste artigo passará a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até 1.503,64	2,00	240,00	242,00
Até 2.232,91	2,00	204,98	206,98
Acima de 2.232,91	2,00	187,46	189,46

”

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Votorantim, 03 de maio de 2.010.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO I

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	553,68	I	690,3	Q	863,34
	B	569,06	J	709,77	R	888,00
	C	584,91	K	729,83	S	913,40
	D	601,18	L	750,42	T	939,57
	E	617,98	M	771,75	U	966,48
	F	635,25	N	793,65	V	994,23
	G	653,09	O	816,17	X	1.022,82
	H	671,46	P	839,44	Z	1.052,25
2	A	581,06	I	724,87	Q	907,22
	B	597,19	J	745,41	R	933,17
	C	613,9	K	766,57	S	959,94
	D	631,06	L	788,26	T	987,48
	E	648,74	M	810,72	U	1.015,85
	F	666,97	N	833,75	V	1.045,06
	G	685,71	O	857,52	X	1.075,18
	H	705,07	P	882,00	Z	1.106,20
3	A	610,74	I	762,56	Q	954,91
	B	627,80	J	784,19	R	982,26
	C	645,39	K	806,41	S	1.010,48
	D	663,45	L	829,41	T	1.039,54
	E	682,18	M	853,09	U	1.069,49
	F	701,41	N	877,38	V	1.100,33
	G	721,15	O	902,49	X	1.132,08
	H	741,57	P	928,32	Z	1.164,80
4	A	643,19	I	803,72	Q	1.006,99
	B	661,25	J	826,53	R	1.035,97
	C	679,84	K	850,09	S	1.065,79
	D	698,98	L	874,33	T	1.096,50
	E	718,66	M	899,33	U	1.128,16
	F	739,01	N	925,07	V	1.160,77
	G	759,98	O	951,63	X	1.194,33
	H	781,48	P	978,84	Z	1.228,91
5	A	678,50	I	848,45	Q	1.063,68
	B	697,61	J	872,65	R	1.094,31
	C	717,28	K	897,60	S	1.125,89
	D	737,61	L	923,32	T	1.158,41
	E	758,54	M	949,69	U	1.191,94
	F	779,96	N	976,94	V	1.226,46



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

	G	802,13	O	1.005,03	X	1.262,01
	H	824,91	P	1.033,94	Z	1.298,60

ANEXO I (continuação)

6	A	717,04	I	897,23	Q	1.125,51
	B	737,28	J	922,92	R	1.158,05
	C	758,18	K	949,39	S	1.191,55
	D	779,66	L	976,60	T	1.226,03
	E	801,89	M	1.004,59	U	1.261,55
	F	824,67	N	1.033,49	V	1.298,16
	G	848,12	O	1.063,27	X	1.335,87
	H	872,32	P	1.093,87	Z	1.374,71
7	A	759,07	I	950,45	Q	1.192,89
	B	780,61	J	977,68	R	1.227,43
	C	802,71	K	1.005,77	S	1.263,00
	D	825,59	L	1.034,73	T	1.299,64
	E	849,12	M	1.064,51	U	1.337,37
	F	873,34	N	1.095,18	V	1.376,26
	G	898,25	O	1.126,80	X	1.416,29
	H	923,97	P	1.159,37	Z	1.457,54
8	A	804,86	I	1.008,51	Q	1.266,35
	B	827,73	J	1.037,44	R	1.303,14
	C	851,33	K	1.067,36	S	1.340,97
	D	875,61	L	1.098,18	T	1.379,94
	E	900,71	M	1.129,80	U	1.420,09
	F	926,43	N	1.162,45	V	1.461,45
	G	952,97	O	1.196,04	X	1.504,04
	H	980,28	P	1.230,73	Z	1.547,94
9	A	854,71	I	1.071,67	Q	1.346,45
	B	879,13	J	1.102,51	R	1.385,58
	C	904,22	K	1.134,39	S	1.425,90
	D	930,12	L	1.167,12	T	1.467,41
	E	956,78	M	1.200,95	U	1.510,22
	F	984,24	N	1.235,72	V	1.554,25
	G	1.012,52	O	1.271,51	X	1.599,62
	H	1.041,65	P	1.308,40	Z	1.646,36
10	A	909,13	I	1.140,53	Q	1.433,70
	B	935,11	J	1.173,53	R	1.475,49
	C	961,96	K	1.207,46	S	1.518,50
	D	989,56	L	1.242,44	T	1.562,81
	E	1.017,98	M	1.278,49	U	1.608,45
	F	1.047,27	N	1.315,55	V	1.655,47
	G	1.077,45	O	1.353,78	X	1.703,88
	H	1.108,50	P	1.393,12	Z	1.753,73



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO I (continuação)

11	A	968,41	I	1.215,66	Q	1.528,87
	B	996,17	J	1.250,90	R	1.573,45
	C	1.024,85	K	1.287,11	S	1.619,42
	D	1.054,35	L	1.324,53	T	1.666,75
	E	1.084,73	M	1.363,01	U	1.715,52
	F	1.116,09	N	1.402,64	V	1.765,72
	G	1.148,29	O	1.443,47	X	1.817,45
	H	1.181,47	P	1.485,55	Z	1.870,71
12	A	1.033,03	I	1.297,54	Q	1.632,59
	B	1.062,78	J	1.335,16	R	1.680,29
	C	1.093,45	K	1.373,97	S	1.729,46
	D	1.124,94	L	1.413,91	T	1.780,09
	E	1.157,47	M	1.455,15	U	1.832,25
	F	1.190,94	N	1.497,56	V	1.885,95
	G	1.225,44	O	1.541,20	X	1.941,29
	H	1.260,87	P	1.586,21	Z	1.998,28
13	A	1.103,47	I	1.386,69	Q	1.745,60
	B	1.135,29	J	1.427,04	R	1.796,73
	C	1.168,12	K	1.468,68	S	1.849,39
	D	1.201,93	L	1.511,43	T	1.903,62
	E	1.236,75	M	1.555,59	U	1.959,49
	F	1.272,64	N	1.600,98	V	2.017,02
	G	1.309,55	O	1.647,79	X	2.076,28
	H	1.347,55	P	1.696,01	Z	2.137,30
14	A	1.180,15	I	1.483,86	Q	1.868,57
	B	1.214,32	J	1.527,09	R	1.923,36
	C	1.249,44	K	1.571,69	S	1.979,84
	D	1.285,68	L	1.617,55	T	2.037,97
	E	1.323,01	M	1.664,84	U	2.097,87
	F	1.361,45	N	1.713,56	V	2.159,55
	G	1.401,02	O	1.763,71	X	2.223,08
	H	1.441,84	P	1.815,38	Z	2.288,54
15	A	1.769,49	I	2.225,88	Q	2.804,20
	B	1.820,77	J	2.291,02	R	2.886,63
	C	1.873,72	K	2.357,96	S	2.971,47
	D	1.928,13	L	2.427,00	T	3.058,85
	E	1.984,27	M	2.498,01	U	3.148,90
	F	2.041,99	N	2.571,24	V	3.241,59
	G	2.101,57	O	2.646,71	X	3.337,09
	H	2.162,87	P	2.724,27	Z	3.435,49



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

ANEXO I (continuação)

16	A	1.897,23	I	2.387,85	Q	3.009,25
	B	1.952,37	J	2.457,66	R	3.097,79
	C	2.009,18	K	2.529,67	S	3.188,97
	D	2.067,76	L	2.603,83	T	3.282,94
	E	2.128,07	M	2.680,14	U	3.379,66
	F	2.190,11	N	2.758,80	V	3.479,30
	G	2.254,09	O	2.839,80	X	3.581,93
	H	2.319,96	P	2.923,26	Z	3.687,64
17	A	2.036,40	I	2.564,06	Q	3.232,61
	B	2.095,76	J	2.639,23	R	3.327,85
	C	2.156,87	K	2.716,70	S	3.425,97
	D	2.219,85	L	2.796,39	T	3.526,99
	E	2.284,67	M	2.878,65	U	3.631,03
	F	2.351,41	N	2.963,24	V	3.738,23
	G	2.420,28	O	3.050,45	X	3.848,62
	H	2.491,07	P	3.140,14	Z	3.962,32
18	A	2.188,10	I	2.756,27	Q	3.476,04
	B	2.252,01	J	2.837,29	R	3.578,57
	C	2.317,87	K	2.920,60	S	3.684,20
	D	2.385,63	L	3.006,46	T	3.792,96
	E	2.455,47	M	3.094,88	U	3.905,02
	F	2.527,31	N	3.186,04	V	4.020,40
	G	2.601,45	O	3.279,84	X	4.139,27
	H	2.677,69	P	3.376,56	Z	4.261,70

REDAÇÃO RELATIVA AOS NÍVEIS 15 E 18 DO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005 - PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLICA O § 4º DO ARTIGO 37 DA LEI 2098/2009

15	A	1.263,92	I	1.589,92	Q	2.003,00
	B	1.300,55	J	1.636,44	R	2.061,87
	C	1.338,37	K	1.684,26	S	2.122,48
	D	1.377,23	L	1.733,57	T	2.184,90
	E	1.417,34	M	1.784,29	U	2.249,21
	F	1.458,56	N	1.836,60	V	2.315,42
	G	1.501,12	O	1.890,50	X	2.383,64
	H	1.544,91	P	1.945,91	Z	2.453,92
18	A	1.562,93	I	1.968,76	Q	2.482,89
	B	1.608,58	J	2.026,64	R	2.556,12
	C	1.655,62	K	2.086,14	S	2.631,57
	D	1.704,02	L	2.147,47	T	2.709,26
	E	1.753,90	M	2.210,63	U	2.789,30
	F	1.805,22	N	2.275,74	V	2.871,71
	G	1.858,18	O	2.342,75	X	2.956,63



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

	H	1.912,64	P	2.411,83	Z	3.044,07
--	---	----------	---	----------	---	----------

ANEXO II

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 7 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO 2 DA LEI 1793/2005)

REFERÊNCIA	REAIS
I	717,46
II	1.114,06
III	1.415,79
IV	2.049,25
V	2.263,28
VI	2.691,24
VII	4.629,42



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO III

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO (ANEXO 3 DA LEI 1793/2005 - CONFORME INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI 2098/2009 E INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI 2127/2010)						
RP	A	55,58	I	69,71	Q	87,55
	B	57,17	J	71,69	R	90,05
	C	58,81	K	73,74	S	92,68
	D	60,46	L	75,88	T	95,38
	E	62,21	M	78,09	U	98,17
	F	64,00	N	80,35	V	101,00
	G	65,83	O	82,64	X	103,95
	H	67,73	P	85,08	Z	106,99
AEP E TG	A	71,54	I	89,89	Q	113,15
	B	73,58	J	92,51	R	116,47
	C	75,73	K	95,17	S	119,87
	D	77,91	L	97,98	T	123,38
	E	80,23	M	100,84	U	127,00
	F	82,49	N	103,75	V	130,74
	G	84,92	O	106,81	X	134,56
	H	87,33	P	109,92	Z	138,54
EP	A	223,65	I	282,23	Q	356,54
	B	230,23	J	290,60	R	367,06
	C	237,02	K	299,23	S	377,98
	D	243,99	L	308,07	T	389,21
	E	251,19	M	317,16	U	400,74
	F	258,56	N	326,58	V	412,64
	G	266,26	O	336,32	X	424,95
	H	274,11	P	346,23	Z	437,59
ASP	A	180,89	I	228,08	Q	287,89
	B	186,16	J	234,82	R	296,41
	C	191,64	K	241,74	S	305,19
	D	197,28	L	248,86	T	314,22
	E	203,10	M	256,21	U	323,52
	F	209,05	N	263,80	V	333,13
	G	215,23	O	271,57	X	343,01
	H	221,55	P	279,61	Z	353,22



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8-A DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSTANTES DO ANEXO "1" E DE MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PEDIATRAS PLANTONISTAS, CONSTANTES DO ANEXO "3"

M, MP, MPP	A	41,20	I	52,19	Q	66,12
	B	42,44	J	53,76	R	68,09
	C	43,71	K	55,37	S	70,14
	D	45,02	L	57,03	T	72,24
	E	46,37	M	58,74	U	74,41
	F	47,76	N	60,50	V	76,64
	G	49,19	O	62,32	X	78,94
	H	50,67	P	64,19	Z	81,31



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO V

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES (ANEXO 4 DA LEI 1793/2005)						
R	A	45,09	I	57,02	Q	72,04
	B	46,44	J	58,68	R	74,13
	C	47,83	K	60,42	S	76,36
	D	49,23	L	62,22	T	78,62
	E	50,72	M	64,04	U	80,98
	F	52,16	N	65,97	V	83,38
	G	53,71	O	67,91	X	85,87
	H	55,34	P	69,93	Z	88,43



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 10 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 5 DA LEI 1793/2005

IV	A	2.090,87	I	2.637,58	Q	3.330,09
	B	2.152,36	J	2.715,45	R	3.428,75
	C	2.215,68	K	2.837,27	S	3.530,38
	D	2.280,90	L	2.878,28	T	3.635,02
	E	2.348,10	M	2.963,38	U	3.742,83
	F	2.417,30	N	3.051,05	V	3.853,87
	G	2.488,55	O	3.141,32	X	3.968,24
	H	2.561,95	P	3.234,31	Z	4.086,03



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA REFERIDA LEI						
QM-01 PEB-I JORNADA ÚNICA 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS 9,64 P/H	A	1.301,51	I	1.648,71	Q	2.088,54
	B	1.340,56	J	1.698,17	R	2.151,20
	C	1.380,77	K	1.749,12	S	2.215,73
	D	1.422,19	L	1.801,59	T	2.282,20
	E	1.464,86	M	1.855,64	U	2.350,67
	F	1.508,81	N	1.911,31	V	2.421,19
	G	1.554,06	O	1.968,65	X	2.493,83
	H	1.600,69	P	2.027,71	Z	2.568,63
QM-01 PEB-I JORNADA BÁSICA 34 H SEMANAIS 170 H MENSAIS 9,64 P/H	A	1.638,94	I	2.076,15	Q	2.630,01
	B	1.688,11	J	2.138,44	R	2.708,91
	C	1.738,74	K	2.202,59	S	2.790,18
	D	1.790,91	L	2.268,67	T	2.873,89
	E	1.844,64	M	2.336,73	U	2.960,10
	F	1.899,98	N	2.406,83	V	3.048,90
	G	1.956,98	O	2.479,03	X	3.140,37
	H	2.015,69	P	2.553,41	Z	3.234,58
QM-02 PEB-II JORNADA INICIAL 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS 10,01 P/H	A	1.351,57	I	1.712,13	Q	2.168,87
	B	1.392,12	J	1.763,48	R	2.233,94
	C	1.433,87	K	1.816,39	S	2.300,95
	D	1.476,90	L	1.870,88	T	2.369,98
	E	1.521,20	M	1.927,01	U	2.441,08
	F	1.566,84	N	1.984,82	V	2.514,31
	G	1.613,85	O	2.044,36	X	2.589,74
	H	1.662,26	P	2.105,69	Z	2.667,43
QM-02 PEB-II JORNADA COMPLETA 40 H SEMANAIS 200 H MENSAIS 10,01 P/H	A	2.002,32	I	2.536,48	Q	3.213,14
	B	2.062,39	J	2.612,57	R	3.309,53
	C	2.124,26	K	2.690,95	S	3.408,82
	D	2.187,99	L	2.771,68	T	3.511,08
	E	2.253,63	M	2.854,83	U	3.616,41
	F	2.321,24	N	2.940,47	V	3.724,90
	G	2.390,88	O	3.028,68	X	3.836,66
	H	2.462,60	P	3.119,55	Z	3.951,75
QM - 03 COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 H SEMANAIS	A	2.060,00	I	2.609,55	Q	3.305,69
	B	2.121,80	J	2.687,84	R	3.404,87
	C	2.185,45	K	2.768,46	S	3.507,02
	D	2.251,01	L	2.851,52	T	3.612,22
	E	2.318,55	M	2.937,07	U	3.720,59
	F	2.388,11	N	3.025,18	V	3.832,21



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

	G	2.459,74	O	3.115,94	X	3.947,18
	H	2.533,54	P	3.209,41	Z	4.065,59

ANEXO VII (continuação)

QM - 04 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40 H SEMANAIS	A	2.575,00	I	3.261,94	Q	4.132,12
	B	2.652,25	J	3.359,79	R	4.256,08
	C	2.731,82	K	3.460,58	S	4.383,76
	D	2.813,77	L	3.564,40	T	4.515,28
	E	2.898,18	M	3.671,33	U	4.650,74
	F	2.985,14	N	3.781,47	V	4.790,26
	G	3.074,68	O	3.894,91	X	4.933,97
	H	3.166,92	P	4.011,77	Z	5.081,99
QM - 05 SUPERVISOR ESCOLAR 40 H SEMANAIS	A	2.884,00	I	3.653,37	Q	4.627,98
	B	2.970,52	J	3.762,96	R	4.766,81
	C	3.059,64	K	3.875,86	S	4.909,81
	D	3.151,43	L	3.992,13	T	5.057,11
	E	3.245,96	M	4.111,89	U	5.208,82
	F	3.343,35	N	4.235,25	V	5.365,08
	G	3.443,65	O	4.362,31	X	5.526,04
	H	3.546,96	P	4.493,18	Z	5.691,82



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO, CONSTANTES NO ANEXO 2 DA REFERIDA LEI

REFERÊNCIA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM REAIS
QMC - 1	COORDENADOR EDUCACIONAL DA OFICINA PEDAGÓGICA	2.250,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	564,75	I	704,11	Q	880,61
	B	580,44	J	723,97	R	905,76
	C	596,61	K	744,43	S	931,67
	D	613,20	L	765,43	T	958,36
	E	630,34	M	787,19	U	985,81
	F	647,96	N	809,52	V	1.014,11
	G	666,15	O	832,49	X	1.043,28
	H	684,89	P	856,23	Z	1.073,30
2	A	592,68	I	739,37	Q	925,36
	B	609,13	J	760,32	R	951,83
	C	626,18	K	781,90	S	979,14
	D	643,68	L	804,03	T	1.007,23
	E	661,71	M	826,93	U	1.036,17
	F	680,31	N	850,43	V	1.065,96
	G	699,42	O	874,67	X	1.096,68
	H	719,17	P	899,64	Z	1.128,32
3	A	622,95	I	777,81	Q	974,01
	B	640,36	J	799,87	R	1.001,91
	C	658,30	K	822,54	S	1.030,69
	D	676,72	L	846,00	T	1.060,33
	E	695,82	M	870,15	U	1.090,88
	F	715,44	N	894,93	V	1.122,34
	G	735,57	O	920,54	X	1.154,72
	H	756,40	P	946,89	Z	1.188,10
4	A	656,05	I	819,79	Q	1.027,13
	B	674,48	J	843,06	R	1.056,69
	C	693,44	K	867,09	S	1.087,11
	D	712,96	L	891,82	T	1.118,43
	E	733,03	M	917,32	U	1.150,72
	F	753,79	N	943,57	V	1.183,99
	G	775,18	O	970,66	X	1.218,22
	H	797,11	P	998,42	Z	1.253,49
5	A	692,07	I	865,42	Q	1.084,95
	B	711,56	J	890,10	R	1.116,20
	C	731,63	K	915,55	S	1.148,41
	D	752,36	L	941,79	T	1.181,58
	E	773,71	M	968,68	U	1.215,78
	F	795,56	N	996,48	V	1.250,99



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

	G	818,17	O	1.025,13	X	1.287,25
	H	841,41	P	1.054,62	Z	1.324,57

ANEXO IX (continuação)

6	A	731,38	I	915,17	Q	1.148,02
	B	752,03	J	941,38	R	1.181,21
	C	773,34	K	968,38	S	1.215,38
	D	795,25	L	996,13	T	1.250,55
	E	817,93	M	1.024,68	U	1.286,78
	F	841,16	N	1.054,16	V	1.324,12
	G	865,08	O	1.084,54	X	1.362,59
	H	889,77	P	1.115,75	Z	1.402,20
7	A	774,25	I	969,46	Q	1.216,75
	B	796,22	J	997,23	R	1.251,98
	C	818,76	K	1.025,89	S	1.288,26
	D	842,10	L	1.055,42	T	1.325,63
	E	866,10	M	1.085,80	U	1.364,12
	F	890,81	N	1.117,08	V	1.403,79
	G	916,22	O	1.149,34	X	1.444,62
	H	942,45	P	1.182,56	Z	1.486,69
8	A	820,96	I	1.028,68	Q	1.291,68
	B	844,28	J	1.058,19	R	1.329,20
	C	868,36	K	1.088,71	S	1.367,79
	D	893,12	L	1.120,14	T	1.407,54
	E	918,72	M	1.152,40	U	1.448,49
	F	944,96	N	1.185,70	V	1.490,68
	G	972,03	O	1.219,96	X	1.534,12
	H	999,89	P	1.255,34	Z	1.578,90
9	A	871,80	I	1.093,10	Q	1.373,38
	B	896,71	J	1.124,56	R	1.413,29
	C	922,30	K	1.157,08	S	1.454,42
	D	948,72	L	1.190,46	T	1.496,76
	E	975,92	M	1.224,97	U	1.540,42
	F	1.003,92	N	1.260,43	V	1.585,34
	G	1.032,77	O	1.296,94	X	1.631,61
	H	1.062,48	P	1.334,57	Z	1.679,29
10	A	927,31	I	1.163,34	Q	1.462,37
	B	953,81	J	1.197,00	R	1.505,00
	C	981,20	K	1.231,61	S	1.548,87
	D	1.009,35	L	1.267,29	T	1.594,07
	E	1.038,34	M	1.304,06	U	1.640,62
	F	1.068,22	N	1.341,86	V	1.688,58
	G	1.099,00	O	1.380,86	X	1.737,96
	H	1.130,67	P	1.420,98	Z	1.788,80
11	A	987,78	I	1.239,97	Q	1.559,45
	B	1.016,09	J	1.275,92	R	1.604,92
	C	1.045,35	K	1.312,85	S	1.651,81
	D	1.075,44	L	1.351,02	T	1.700,09



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

	E	1.106,42	M	1.390,27	U	1.749,83
	F	1.138,41	N	1.430,69	V	1.801,03
	G	1.171,26	O	1.472,34	X	1.853,80
	H	1.205,10	P	1.515,26	Z	1.908,12

ANEXO IX (continuação)

12	A	1.053,69	I	1.323,49	Q	1.665,24
	B	1.084,04	J	1.361,86	R	1.713,90
	C	1.115,32	K	1.401,45	S	1.764,05
	D	1.147,44	L	1.442,19	T	1.815,69
	E	1.180,62	M	1.484,25	U	1.868,90
	F	1.214,76	N	1.527,51	V	1.923,67
	G	1.249,95	O	1.572,02	X	1.980,12
	H	1.286,09	P	1.617,93	Z	2.038,25
13	A	1.125,54	I	1.414,42	Q	1.780,51
	B	1.158,00	J	1.455,58	R	1.832,66
	C	1.191,48	K	1.498,05	S	1.886,38
	D	1.225,97	L	1.541,66	T	1.941,69
	E	1.261,49	M	1.586,70	U	1.998,68
	F	1.298,09	N	1.633,00	V	2.057,36
	G	1.335,74	O	1.680,75	X	2.117,81
	H	1.374,50	P	1.729,93	Z	2.180,05
14	A	1.203,75	I	1.513,54	Q	1.905,94
	B	1.238,61	J	1.557,63	R	1.961,83
	C	1.274,43	K	1.603,12	S	2.019,44
	D	1.311,39	L	1.649,90	T	2.078,73
	E	1.349,47	M	1.698,14	U	2.139,83
	F	1.388,68	N	1.747,83	V	2.202,74
	G	1.429,04	O	1.798,98	X	2.267,54
	H	1.470,68	P	1.851,69	Z	2.334,31
15	A	1.804,88	I	2.270,40	Q	2.860,28
	B	1.857,19	J	2.336,84	R	2.944,36
	C	1.911,19	K	2.405,12	S	3.030,90
	D	1.966,69	L	2.475,54	T	3.120,03
	E	2.023,96	M	2.547,97	U	3.211,88
	F	2.082,83	N	2.622,66	V	3.306,42
	G	2.143,60	O	2.699,64	X	3.403,83
	H	2.206,13	P	2.778,76	Z	3.504,20
16	A	1.935,17	I	2.435,61	Q	3.069,44
	B	1.991,42	J	2.506,81	R	3.159,75
	C	2.049,36	K	2.580,26	S	3.252,75
	D	2.109,12	L	2.655,91	T	3.348,60
	E	2.170,63	M	2.733,74	U	3.447,25
	F	2.233,91	N	2.813,98	V	3.548,89
	G	2.299,17	O	2.896,60	X	3.653,57
	H	2.366,36	P	2.981,73	Z	3.761,39
17	A	2.077,13	I	2.615,34	Q	3.297,26
	B	2.137,68	J	2.692,01	R	3.394,41
	C	2.200,01	K	2.771,03	S	3.494,49
	D	2.264,25	L	2.852,32	T	3.597,53



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

	E	2.330,36	M	2.936,22	U	3.703,65
	F	2.398,44	N	3.022,50	V	3.812,99
	G	2.468,69	O	3.111,46	X	3.925,59
	H	2.540,89	P	3.202,94	Z	4.041,57

ANEXO IX (continuação)

18	A	2.231,86	I	2.811,40	Q	3.545,56
	B	2.297,05	J	2.894,04	R	3.650,14
	C	2.364,23	K	2.979,01	S	3.757,88
	D	2.433,34	L	3.066,59	T	3.868,82
	E	2.504,58	M	3.156,78	U	3.983,12
	F	2.577,86	N	3.249,76	V	4.100,81
	G	2.653,48	O	3.345,44	X	4.222,06
	H	2.731,24	P	3.444,09	Z	4.346,93

REDAÇÃO RELATIVA AOS NÍVEIS 15 E 18 DO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005 - PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLICA O § 4º DO ARTIGO 37 DA LEI 2098/2009

15	A	1.289,20	I	1.621,72	Q	2.043,06
	B	1.326,56	J	1.669,17	R	2.103,11
	C	1.365,14	K	1.717,95	S	2.164,93
	D	1.404,77	L	1.768,24	T	2.228,60
	E	1.445,69	M	1.819,98	U	2.294,19
	F	1.487,73	N	1.873,33	V	2.361,73
	G	1.531,14	O	1.928,31	X	2.431,31
	H	1.575,81	P	1.984,83	Z	2.503,00
18	A	1.594,19	I	2.008,14	Q	2.532,55
	B	1.640,75	J	2.067,17	R	2.607,24
	C	1.688,73	K	2.127,86	S	2.684,20
	D	1.738,10	L	2.190,42	T	2.763,45
	E	1.788,98	M	2.254,84	U	2.845,09
	F	1.841,32	N	2.321,25	V	2.929,14
	G	1.895,34	O	2.389,61	X	3.015,76
	H	1.950,89	P	2.460,07	Z	3.104,95



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO X

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 7 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO 2 DA LEI 1793/2005)

REFERENCIA	VALORES EM REAIS
I	731,81
II	1.136,34
III	1.444,11
IV	2.090,24
V	2.308,55
VI	2.745,06
VII	4.722,01



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO XI

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO (ANEXO 3 DA LEI 1793/2005 - CONFORME INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI 2098/2009 E INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI 2127/2010)

RP	A	56,69	I	71,10	Q	89,30
	B	58,31	J	73,12	R	91,85
	C	59,99	K	75,21	S	94,53
	D	61,67	L	77,40	T	97,29
	E	63,45	M	79,65	U	100,13
	F	65,28	N	81,96	V	103,02
	G	67,15	O	84,29	X	106,03
	H	69,08	P	86,78	Z	109,13
AEP E TG	A	72,97	I	91,69	Q	115,41
	B	75,05	J	94,36	R	118,80
	C	77,24	K	97,07	S	122,27
	D	79,47	L	99,94	T	125,85
	E	81,83	M	102,86	U	129,54
	F	84,14	N	105,83	V	133,35
	G	86,62	O	108,95	X	137,25
	H	89,08	P	112,12	Z	141,31
EP	A	228,12	I	287,87	Q	363,67
	B	234,83	J	296,41	R	374,40
	C	241,76	K	305,21	S	385,54
	D	248,87	L	314,23	T	396,99
	E	256,21	M	323,50	U	408,75
	F	263,73	N	333,11	V	420,89
	G	271,59	O	343,05	X	433,45
	H	279,59	P	353,15	Z	446,34
ASP	A	184,51	I	232,64	Q	293,65
	B	189,88	J	239,52	R	302,34
	C	195,47	K	246,57	S	311,29
	D	201,23	L	253,84	T	320,50
	E	207,16	M	261,33	U	329,99
	F	213,23	N	269,08	V	339,79
	G	219,53	O	277,00	X	349,87
	H	225,98	P	285,20	Z	360,28



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

ANEXO XII

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8-A DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSTANTES DO ANEXO "1" E DE MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PEDIATRAS PLANTONISTAS, CONSTANTES DO ANEXO "3"

M, MP, MPP	A	42,02	I	53,23	Q	67,44
	B	43,29	J	54,84	R	69,45
	C	44,58	K	56,48	S	71,54
	D	45,92	L	58,17	T	73,68
	E	47,30	M	59,91	U	75,90
	F	48,72	N	61,71	V	78,17
	G	50,17	O	63,57	X	80,52
	H	51,68	P	65,47	Z	82,94



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO XIII

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES (ANEXO 4 DA LEI 1793/2005)

R	A	45,99	I	58,16	Q	73,48
	B	47,37	J	59,85	R	75,61
	C	48,79	K	61,63	S	77,89
	D	50,21	L	63,46	T	80,19
	E	51,73	M	65,32	U	82,60
	F	53,20	N	67,29	V	85,05
	G	54,78	O	69,27	X	87,59
	H	56,45	P	71,33	Z	90,20



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO XIV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 10 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 5 DA LEI 1793/2005

IV	A	2.132,69	I	2.690,33	Q	3.396,69
	B	2.195,41	J	2.769,76	R	3.497,33
	C	2.259,99	K	2.894,02	S	3.600,99
	D	2.326,52	L	2.935,85	T	3.707,72
	E	2.395,06	M	3.022,65	U	3.817,69
	F	2.465,65	N	3.112,07	V	3.930,95
	G	2.538,32	O	3.204,15	X	4.047,60
	H	2.613,19	P	3.299,00	Z	4.167,75



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO XV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA REFERIDA LEI

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-01 PEB-I JORNADA ÚNICA 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS 9,83 P/H	A	1.327,54	I	1.681,68	Q	2.130,31
	B	1.367,37	J	1.732,13	R	2.194,22
	C	1.408,39	K	1.784,10	S	2.260,04
	D	1.450,63	L	1.837,62	T	2.327,84
	E	1.494,16	M	1.892,75	U	2.397,68
	F	1.538,99	N	1.949,54	V	2.469,61
	G	1.585,14	O	2.008,02	X	2.543,71
	H	1.632,70	P	2.068,26	Z	2.620,00
QM-01 PEB-I JORNADA BÁSICA 34 H SEMANAIS 170 H MENSAIS 9,83 P/H	A	1.671,72	I	2.117,67	Q	2.682,61
	B	1.721,87	J	2.181,21	R	2.763,09
	C	1.773,51	K	2.246,64	S	2.845,98
	D	1.826,73	L	2.314,04	T	2.931,37
	E	1.881,53	M	2.383,46	U	3.019,30
	F	1.937,98	N	2.454,97	V	3.109,88
	G	1.996,12	O	2.528,61	X	3.203,18
	H	2.056,00	P	2.604,48	Z	3.299,27
QM-02 PEB-II JORNADA INICIAL 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS 10,21 P/H	A	1.378,60	I	1.746,37	Q	2.212,25
	B	1.419,96	J	1.798,75	R	2.278,62
	C	1.462,55	K	1.852,72	S	2.346,97
	D	1.506,44	L	1.908,30	T	2.417,38
	E	1.551,62	M	1.965,55	U	2.489,90
	F	1.598,18	N	2.024,52	V	2.564,60
	G	1.646,13	O	2.085,25	X	2.641,53
	H	1.695,51	P	2.147,80	Z	2.720,78
QM-02 PEB-II JORNADA COMPLETA 40 H SEMANAIS 200 H MENSAIS 10,21 P/H	A	2.042,37	I	2.587,21	Q	3.277,40
	B	2.103,64	J	2.664,82	R	3.375,72
	C	2.166,75	K	2.744,77	S	3.477,00
	D	2.231,75	L	2.827,11	T	3.581,30
	E	2.298,70	M	2.911,93	U	3.688,74
	F	2.367,66	N	2.999,28	V	3.799,40
	G	2.438,70	O	3.089,25	X	3.913,39
	H	2.511,85	P	3.181,94	Z	4.030,79
QM - 03 COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 H SEMANAIS	A	2.101,20	I	2.661,74	Q	3.371,80
	B	2.164,24	J	2.741,60	R	3.472,97
	C	2.229,16	K	2.823,83	S	3.577,16
	D	2.296,03	L	2.908,55	T	3.684,46
	E	2.364,92	M	2.995,81	U	3.795,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

	F	2.435,87	N	3.085,68	V	3.908,85
	G	2.508,93	O	3.178,26	X	4.026,12
	H	2.584,21	P	3.273,60	Z	4.146,90

ANEXO XV (continuação)

QM - 04 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40 H SEMANAIS	A	2.626,50	I	3.327,18	Q	4.214,76
	B	2.705,30	J	3.426,99	R	4.341,20
	C	2.786,46	K	3.529,79	S	4.471,44
	D	2.870,05	L	3.635,69	T	4.605,59
	E	2.956,14	M	3.744,76	U	4.743,75
	F	3.044,84	N	3.857,10	V	4.886,07
	G	3.136,17	O	3.972,81	X	5.032,65
	H	3.230,26	P	4.092,01	Z	5.183,63
QM - 05 SUPERVISOR ESCOLAR 40 H SEMANAIS	A	2.941,68	I	3.726,44	Q	4.720,54
	B	3.029,93	J	3.838,22	R	4.862,15
	C	3.120,83	K	3.953,38	S	5.008,01
	D	3.214,46	L	4.071,97	T	5.158,25
	E	3.310,88	M	4.194,13	U	5.313,00
	F	3.410,22	N	4.319,96	V	5.472,38
	G	3.512,52	O	4.449,56	X	5.636,56
	H	3.617,90	P	4.583,04	Z	5.805,66



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO XVI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO, COSNTANTES NO ANEXO 2 DA REFERIDA LEI

REFERÊNCIA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM REAIS
QMC - 1	COORDENADOR EDUCACIONAL DA OFICINA PEDAGÓGICA	2.363,85